



Franca, 25 de novembro de 2022.

Mensagem nº 082/2022.

Assunto: Transferência de verbas à Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Trata-se de atendimento à solicitação das entidades que requerem apoio financeiro para cobrir despesas de custeio, conforme planos de trabalho, apresentados pelas entidades junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Sociedade Espírita Legionárias do Bem – subvenção no valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

II – Casa de Apoio Dom Pedro Luiz - subvenção no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Os recursos constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no programa Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Franca, pedimos urgência na sua tramitação.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.

CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)



PROJETO DE LEI Nº , DE DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 345.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2023, no valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) à Sociedade Espírita Legionárias do Bem, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.485.457/0001-01.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2023 no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.
- Art. 3º - As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 4º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com os artigos 1º e 2º, é de 31 de dezembro de 2023 sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2024, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas perante a Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1º - A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.



Projeto de Lei nº ____/2022 - fls 02

Art. 5º - São condições para que as instituições recebam as subvenções:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2023.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º - Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 7º - Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2023:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde

33504300 Subvenções Sociais

§ 1º - Os recursos previstos no anexo IV da Lei nº 9.258, de 22 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às Associações Comunitárias, serão alterados, na abertura do Orçamento, individualizando as transferências na forma prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º - As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2023.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

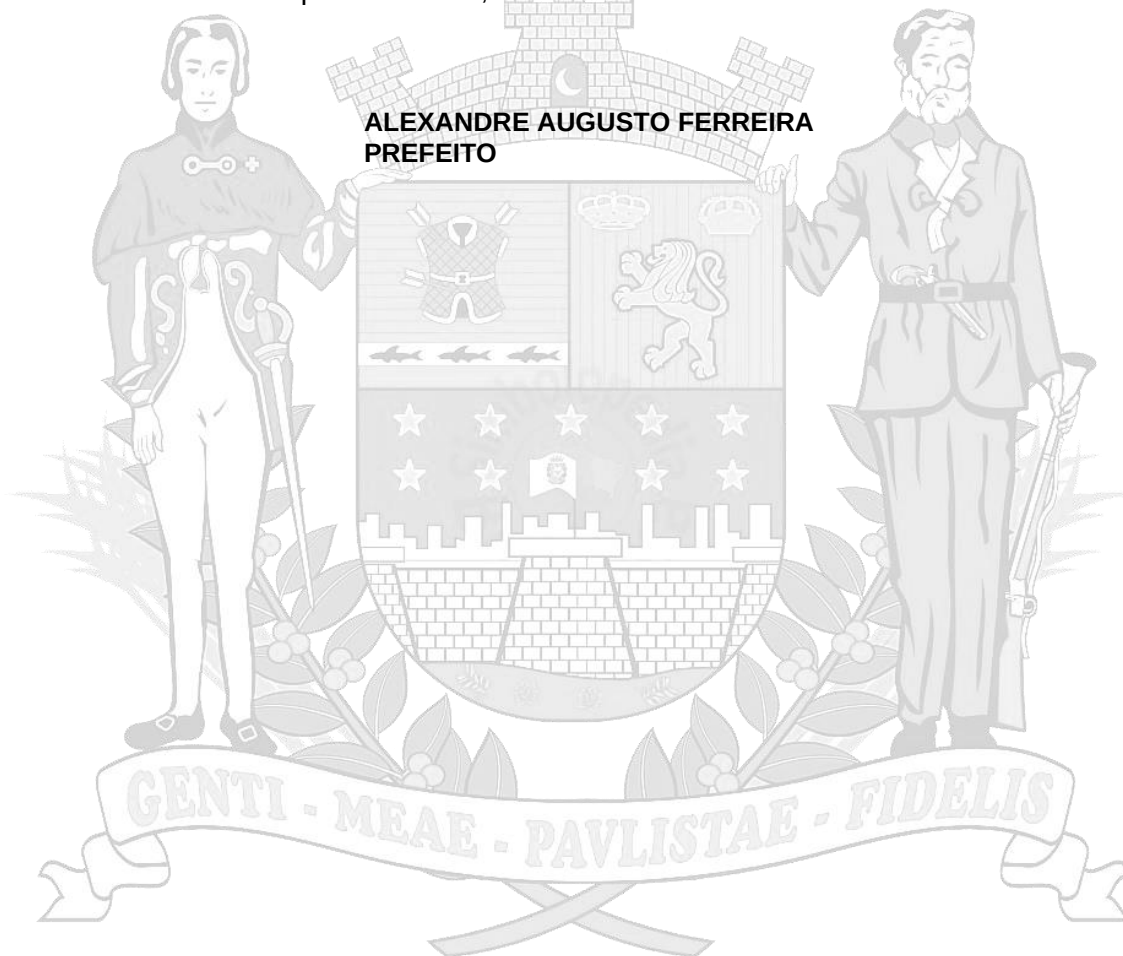
Projeto de Lei nº ____/2022 - fls 03

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos de novembro de 2022.



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2023 (*1)	R\$	345.000,00
Valor da Despesa em 2024 (*2)	R\$	0,00
Valor da Despesa em 2025 (*2)	R\$	0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2023	: R\$ 1.214.835.000,00
Receita 2023 atualizada p/2024 (*2)	: R\$ 1.307.405.427,00
Receita 2023 atualizada p/2025 (*2)	: R\$ 1.407.029.720,54

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2022 (*3)	R\$	0,00
Dívida Flutuante em 31/12/2022 (*3)	R\$	0,00
Resultado Financeiro em 31/12/2022	R\$	0,00
(+) Receita orçamentária esperada para 2023	R\$ 1.214.835.000,00	
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2023:	R\$ 1.214.835.000,00	
Disponibilidades 2023 atualizada p/2024 (*2)	R\$ 1.307.405.427,00	
Disponibilidades 2023 atualizada p/2025 (*2)	R\$ 1.407.029.720,54	

Notas

- (*1) Não há despesa em 2022; considerado o crédito orçamentário do programa constantes do Projeto de Lei.;
(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (7,62%);
(*3) Exercício contábil de 2022 ainda não encerrado.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº , DE DE NOVEMBRO DE 2022 – Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espirita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 345.000,00, e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo “103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS” da unidade administrativa “020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE” integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual e da Lei Municipal nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 345.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,0284%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,0284%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2025	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 25 de novembro de 2022.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito